



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS



ANO IV

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS QUARTA-FEIRA , 22 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 0187

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei 586

IMPrensa Oficial

PODER EXECUTIVO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
Departamento de Imprensa Oficial

, TO



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://sitioovodotocantins.to.gov.br/diario-oficial/validar/2501870100>

GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei

LEI Nº 586 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atualização da Lei nº 571/2024 – LOA 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 571/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 100.420.000,00 (cem milhões e quatrocentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - A correção de que trata o caput decorre de atualização das seguintes rubricas de receitas e despesas, no valor total de R\$ 9.120.000,00 (nove milhões e cento e vinte mil reais):

RECEITAS

Código	Especificação	Previsto	Atualizado
2.4.1.4.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.000.000,00	10.120.000,00
TOTAL		1.000.000,00	10.120.000,00

DESPESAS

Órgão	Classificação orçamentária	Fonte	Previsto	Atualizado
Câmara Municipal	11.0001.01.031.0001.200 1.319011	1.500	800.000,00	920.000,00
Prefeitura	10.0007.15.451.0501.101 2.449051	1.700	1.875.000,00	10.875.000,00
TOTAL			2.675.000,00	11.795.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento de 2025 e no Plano Plurianual para alcance dos objetivos, incluindo a criação de elementos e subelementos indispensáveis para execução das despesas, desde que atenda a categoria econômica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 13 de outubro de

2025.

MARIA DAS DORES ABREU FARIAS:46707131320

Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES ABREU FARIAS:46707131320

MARIA DAS DORES ABREU FARIAS

Prefeita

Prefeitura Municipal
sitioovodotocantins.to.gov.br
pm_sitioovodotocantins.to@hotmail.com

Rua 31 de marco, nº 803 - Centro - Sítio Novo do Tocantins-TO
CEP 77940-000